

PUBLICADO (A) NO JORNAL

BOLETIM DO MUNICÍPIO

Nº 1789 de 29/06/07

DECRETO Nº. 12.590/07  
DE 01 DE JUNHO DE 2007

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área de terreno abaixo descrita e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 6º do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo descrita que consta pertencer à PEDRO DA COSTA, destinada à ADEQUAÇÃO VIÁRIA da Rua Paraibuna esquina com a Rua Elza Birnfeld D'Avila, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE: Pedro da Costa.

03 - LOCALIZAÇÃO: Rua Paraibuna esquina com a Rua Elza Birnfeld D'Avila.

04 - SITUAÇÃO: Área está situada entre a Rua Paraibuna, Rua Elza Birnfeld D'Avila e área remanescente de propriedade de Pedro Costa.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato irregular, sem benfeitoria.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: Inicia-se num ponto localizado na intersecção dos alinhamentos das Ruas Paraibuna e Elza Birnfeld D'Avila (coordenadas N= 7434279,1348; E= 409255,7176); deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Elza Birnfeld D'Avila na distância de 3,57m (três metros e cinquenta e sete centímetros) até um ponto, deste ponto deflete à direita e segue em segmento de curva à esquerda com ângulo central de 98º58'48", raio de 3,00m (três metros), desenvolvimento de 5,18m (cinco metros e dezoito centímetros), confrontando com área remanescente de Pedro da Costa até um ponto, deste ponto segue pelo alinhamento da Rua Paraibuna na distância de 3,57m (três metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto inicial fechando assim o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL: O perímetro descrito perfaz uma área de 2,76m<sup>2</sup> (dois metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados).

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 080646-5/05.

Art. 2º. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento, far-se-á a desapropriação e poderá resolver-se por acordo, mediante escritura pública, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço da área de terra não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;

II - que o proprietário ofereça:

a) traslado de título aquisitivo e prova de transcrição imobiliária;

b) certidão vintenária atualizada do imóvel;

c) certidão atualizada de aquisição do imóvel e negativa de alienação, hipoteca, arrestos, ações reipersecutórias e demais ônus; e

d) certidão negativa de débitos municipais.

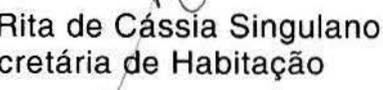
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

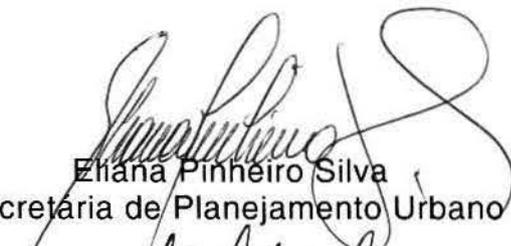
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de junho de 2007.

  
Eduardo Cury  
Prefeito Municipal

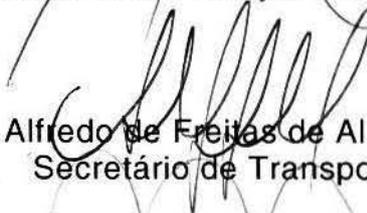
  
William de Souza Freitas  
Consultor Legislativo

  
William Wilson Nasi  
Secretário de Obras

  
Maria Rita de Cássia Singulano  
Secretária de Habitação



Eliana Pinheiro Silva  
Secretária de Planejamento Urbano



Alfredo de Freitas de Almeida  
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da  
Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de junho do ano de  
dois mil e sete.



Erica Silva Peña  
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos